



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Gabinete de Desembargador n. 3

**PORTARIA 01/2022**

Regula a apresentação de memoriais e despachos junto ao Gabinete 3, do Tribunal Regional do Trabalho da 3a. Região.

CONSIDERANDO que todos os processos em trâmite no Gabinete 3 estão sob a forma eletrônica - PJe - (o que confere aos jurisdicionados agilidade dos julgamentos - com menor dispêndio, ausência da utilização de papel, impressões, recursos humanos na circulação dos processos, dentre outros -), e em respeito aos princípios da economia e celeridade processual;

CONSIDERANDO não ser necessária, no momento atual, a entrega física de memoriais no gabinete pelas próprias partes e por seus procuradores, ou mesmo a remessa via postal;

CONSIDERANDO o elevado número de recursos diariamente distribuídos, além daqueles em andamento;

CONSIDERANDO a possibilidade de sustentação oral, conforme disciplina o [Regimento Interno](#) deste Egrégio Regional;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a apresentação e despacho de memoriais em relação aos processos a serem apreciados e julgados, seja como Relator, 2º e 3º votante, a fim de conferir às partes equidade e acesso a ampla defesa;

**DETERMINO:**

Artigo 1º - Seja respeitado o prazo de até 04 (dias) dias úteis antes da data estabelecida para a Sessão de Julgamento, para apresentação dos memoriais e despachos.

Artigo 2º - Os memoriais de processos submetidos a apreciação deste Desembargador, seja como Relator, 2º ou 3º votante, deverão ser encaminhados via **e-mail** para o endereço eletrônico do gabinete ([gab3@trt3.jus.br](mailto:gab3@trt3.jus.br)), sem prejuízo de despacho dos mesmos, se assim entenderem os Ilustres causídicos.

Parágrafo Único. Se for mencionado no **e-mail** o intento de despacho com este Desembargador, o(a) Servidor(a) Responsável passará as diretrizes de como aquele será efetivado, o que ocorrerá, preferencialmente, por meio virtual.

Artigo 3º - O não atendimento ao estipulado nos artigos 1º e 2º fará decair a possibilidade de despacho, virtual ou pessoalmente, do processo incluído em pauta para julgamento.

Artigo 4º - Será concedido o prazo improrrogável de até 08 (oito) minutos para o despacho dos memoriais, seja virtual ou presencialmente.

Dê ciência desta portaria pelo DEJT, com ofício da mesma ao Exmo. Desembargador Presidente deste Tribunal.

Publique-se.

Belo Horizonte, 18 de maio de 2022.

**ANEMAR PEREIRA AMARAL**  
Desembargador do Trabalho